



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Maranhão
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

CONTRATO Nº 13/2023

Processo nº 25046.001598/2022-72

TERMO DE CONTRATO Nº 13/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DO MARANHÃO E A EMPRESA 3 F LTDA. PARA ASSINATURA ANUAL DO SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRA ORÇAFASCIO NOS MÓDULOS, ORÇAMENTO, BASES ADICIONAIS, ORÇABIM E MEDIÇÕES DE OBRAS.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2023

O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MARANHÃO (DSEI-MA), por intermédio do órgão do Ministério da Saúde, com sede na Rua Cinco de Janeiro - 166, Jorda, na cidade de São Luís / MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.544/0106-52, neste ato representado pelo Coordenador de Saúde Indígena do Maranhão, Senhor **LÚCIO DIÊNIO SILVA SANTOS GUAJAJARA**, nomeado pela Portaria nº 512, de 26 de Março de 2023, publicada no *DOU* em 29 de Março de 2023, portador da matrícula funcional nº 3334399, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **3 F LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.484.444/0001-45, sediada na rua das Caneleiras, 979 - Jardim Santo André - SP - doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sra. **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA**, CPF nº 864.568.572-87, tendo em vista o que consta no **Processo nº 25046.001598/2022-72**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Termo de Inexigibilidade nº 2/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de aquisição de licença anual, com possível renovação de até 48 (quarenta e oito) meses, do sistema de orçamento de obras e serviços de engenharia ORÇAFASCIO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Inexigibilidade de Licitação identificado no preâmbulo, ao Projeto Básico e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação

Item	Descrição do Item (Objeto)	Número de usuários	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	MÓDULO ORÇAMENTO: Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro	90	Licença	199,8	17.982,00
2	MÓDULO BASES ADICIONAIS: bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais	90	Licença	199,8	17.982,00
3	MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRAS	90	Licença	199,8	17.982,00
4	MÓDULO ORÇABIM: Integração com o Autodesk Revit®	87	Licença	1.199,00	104.313,00
Global					158.259,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de **26 de junho de 2023 e término em 26 de junho de 2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsto no artigo 57, Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 158.259,00 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: **257034**
- Fonte: **1444000000**
- Programa de Trabalho: **173241**
- Elemento de Despesa: **339040**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. 1.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 1.1. e do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020..

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do ato de autorização da contratação direta no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no site oficial da entidade na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça federal de São Luís/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Ronelle Rodrigues Santa Ana, Usuário Externo**, em 22/06/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucio Dienio Silva Santos Guajajara, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 23/06/2023, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034307655** e o código CRC **01FE3C21**.

Referência: Processo nº 25046.001598/2022-72

SEI nº 0034307655

Termo de Contrato - Modelo para Contratação – Inexigibilidade de Licitação

Termo de Referência - Modelo para Contratação – Inexigibilidade de Licitação (Lei nº 8.666/93)

Atualização: Julho/2021

Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI/MA
Rua 5 de Janeiro, nº 166 - Bairro Jordão, São Luís/MA, CEP 65040-450
Site - www.saude.gov.br